

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 38, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais e realocação de feriado, conforme especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO O EXMO. EVERALDO PEREIRA NUNES, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 29 da Constituição Federal, e com égide na legitimidade da Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 66, inciso IV, e sem prejuízos de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria:

CONSIDERANDO as celebrações religiosas referentes a Padroeira do Brasil – Nossa Senhora Aparecida, dia 12 de outubro;

CONSIDERANDO que essas celebrações são inerentes à consciência coletiva de respeito, tradição e cultura, bens inalienáveis das relações humanas, mantendo os bons costumes e a normalidade das atividades de serviço no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as celebrações referente ao dia do Servidor Público, dia 28 de outubro;



CONSIDERANDO as celebrações religiosas referentes ao dia de Finados, dia 02 de novembro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Maraial - PE, no dia 11 de outubro do corrente ano, segunda-feira, em virtude das programações estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Não haverá expediente de atendimento ao público nos Departamentos Municipais nos dias mencionados no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais não se suspenderão por efeito deste Decreto.

Parágrafo único. São considerados serviços essenciais, prestados pelo Município, os de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização, defesa civil, manutenção de parques e jardins e outros assim considerados.

Art. 3º - Ficará a cargo de cada Secretário Municipal designar os servidores e/ou setores que atenderão os serviços essenciais, nas datas decretadas como ponto facultativo.

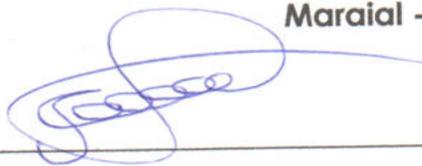
Parágrafo único. Aos servidores que executarem os serviços essenciais não caberá pagamento de horas extraordinárias.

Art. 4º - A rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º - Fica determinada a mudança do feriado do dia 28 de outubro de 2021 (Dia do Servidor Público), para o dia 1º de novembro de 2021, para fins de adequação aos interesses da Administração Pública Municipal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Maraial - PE, 04 de outubro de 2021.



EVERALDO PEREIRA NUNES

-Prefeito-

Publicado no Quadro Geral de Avisos da
Prefeitura Municipal de Maraial em

04/10 2021



Secretário de Administração